



PORTARIA FCE Nº 028/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a eleição de representantes dos docentes e indicação de discente junto ao Conselho de Curso de Engenharia de Biossistemas da Faculdade de Ciências e Engenharia.

O Diretor da Faculdade de Ciências e Engenharia, Câmpus de Tupã, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso III do artigo 48 do Estatuto da UNESP, o disposto na Resolução UNESP nº 21/2011 e Resolução UNESP nº 18/2016, e o deliberado em reunião ordinária da Congregação, de 22/06/2016, expede a seguinte

Portaria:

Art. 1º A presente eleição visa o preenchimento das seguintes vagas junto ao Conselho de Curso de Engenharia de Biossistemas da Faculdade de Ciências e Engenharia:

I – cinco (05) vagas para representantes do corpo docente e respectivos suplentes, com no mínimo o título de doutor, lotados na Coordenadoria do Curso de Engenharia de Biossistemas, eleito por seus pares;

II – uma (01) vaga para representante discente e respectivo suplente, regularmente matriculado no curso de Engenharia de Biossistemas, indicado na forma da legislação em vigor.

§ 1º O mandato dos representantes docentes será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º O mandato do representante discente será de um ano, permitida uma recondução.

§ 3º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Conselho serão escolhidos dentre os representantes docentes e terão o mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º As inscrições dos candidatos serão feitas por chapa (titular e suplente), mediante memorando dirigido ao Diretor da Unidade, assinado por apenas um dos candidatos, contendo nome completo e RG.

Parágrafo único. Os candidatos poderão realizar a inscrição por procuração, quando os candidatos titulares e suplentes não estiverem presentes.



Art. 3º Os docentes afastados nos termos do que determina o artigo 78 da Lei 10.261/68 e o artigo 49 do ESUNESP, respectivamente poderão votar e ser votados, exceto nos casos de licença compulsória.

Art. 4º A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

I – inscrições: dias 27 e 28 de junho de 2016, das 09h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante memorando dirigido ao Diretor da Unidade e protocolado na Seção Técnica de Comunicações e Atividades Auxiliares da Faculdade;

II – deferimento das inscrições: pelo Diretor da Unidade, no dia 04 de julho de 2016;

III – votação: por meio eletrônico, no dia 08 de julho de 2016 com início às 09hs, e término às 23hs;

IV – apuração: por meio eletrônico, no dia 11 de julho de 2016 às 10hs.

Art. 5º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos.

Art. 6º Em caso de empate, a escolha recairá pela ordem, no candidato:

I – com mais tempo de docência na Unidade;

II – de cargo ou função docente mais elevado;

III – de maior idade.

Art. 7º São eleitores todos os docentes de carreira lotados na Coordenadoria do Curso de Engenharia de Biosistemas desta Faculdade, ainda que estejam temporariamente afastados;

Parágrafo único. Não haverá voto por procuração.

Art. 8º A eleição, objeto desta Portaria, será realizada por meio eletrônico.

Parágrafo único. Será disponibilizado o Laboratório de Informática para aqueles eleitores que não tenham acesso a este equipamento.

Art. 9º Cada eleitor receberá no seu e-mail uma senha pessoal, intransferível, que lhe permitirá o acesso ao sistema de votação.

§ 1º O e-mail informado no caput deste artigo refere-se ao que foi informado pela Área de Recursos Humanos à Comissão Eleitoral Local.

§ 2º O eleitor que disponibilizar a sua senha para uso de outra pessoa infringirá norma interna da UNESP e responderá administrativamente por seu ato.



Art. 10. Não será permitida a realização de campanha eleitoral nas dependências da Faculdade no dia em que ocorrer a votação.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Local será composta por quatro membros (três docentes e um servidor técnico administrativo) indicados pelo Diretor.

Parágrafo único. O presidente da Comissão Eleitoral Local será escolhido dentre seus membros.

Art. 12. A Comissão Eleitoral Local terá seus trabalhos encerrados com o envio de relatório acerca do processo eleitoral ao Diretor da Unidade e Presidente da Congregação, no prazo de uma semana, contado a partir do último evento previsto no calendário aqui estabelecido.

Art. 13. A Divisão Técnica Acadêmica deverá assessorar a Comissão Eleitoral Local e proporcionar os recursos necessários para o cumprimento e implementação destas normas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Tupã, 22 de junho de 2016.

DANILO FLORENTINO PEREIRA
Diretor
Faculdade de Ciências e Engenharia

Daniло Florentino Pereira
Diretor
FCE – UNESP/Tupã